



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2440/09

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a execução dos serviços de reforma na Cadeia Pública e Delegacia de Polícia, no Município de Mirandópolis.)

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mirandópolis autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a execução, dos serviços de reforma na Cadeia Pública, inclusive fornecimento de material e mão de obra.

Artigo 2º - As condições de execuções e participação do Município serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre o Estado e o Município.

Artigo 3º - O valor do convênio será de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através da abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 31 de julho de 2.009.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

Maria Inês Molina Martins Buzo

Diretora Geral de Administração